

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Grupo ocupacional I, Classe III (arquiteto), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica fixado no valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), o vencimento base, a todos os servidores públicos municipais ocupantes do Grupo ocupacional I, Classe III (arquiteto), com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2017.

Parágrafo Único – o reajuste de que trata o caput não será concedido aos servidores aposentados e pensionistas no mesmo valor e condições.

Art. 2º A concessão do aumento salarial contido no Art. 1º desta Lei, reajusta a tabela de vencimento do Grupo Ocupacional I, Classe III (arquiteto) do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município do Moreno definida no art. 9º da Lei Municipal nº 368/2008 e alterada pela Lei Municipal nº 540/2016, a qual passará a vigorar na forma constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Grupo Ocupacional	Descrição/Classe ocupacional	Vencimento
Grupo Ocupacional I – Atividade de Nível Superior (arquiteto)	Classe III	R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:208FEFAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/08/2017. Edição 1899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>